

1

## Publicação do Acórdão dos Embargos de Declaração do TEMA 179 pelo STF (4ª Seção)

(Paradigma RE 587108)

**Questão submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, caput; 150, II; e 195, § 12, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do § 1º do art. 11 da Lei nº 10.637/2002 e do § 1º do art. 12 da Lei nº 10.833/2003, que disciplinam o direito de aproveitamento de créditos calculados com base nos valores dos bens e mercadorias em estoque, no momento da transição da sistemática cumulativa para a não-cumulativa da contribuição para o PIS e da COFINS.

**Tese firmada:** Em relação às contribuições ao PIS/COFINS, não viola o princípio da não-cumulatividade a impossibilidade de creditamento de despesas ocorridas no sistema cumulativo, pois os créditos são presumidos e o direito ao desconto somente surge com as despesas incorridas em momento posterior ao início da vigência do regime não-cumulativo.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; Cofins; Não Cumulatividade DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS; Não Cumulatividade

Inteiro Teor

2

## Publicação do Acórdão dos Embargos de Declaração do TEMA 732 pelo STF (4ª Seção)

(Paradigma RE 647885)

**Questão submetida a julgamento:** Constitucionalidade de dispositivo legal que prevê sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional em razão do inadimplemento de anuidades devidas à entidade de classe.

**Tese firmada:** "É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária."

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Inconstitucionalidade Material; Entidades Administrativas; Administração Pública; Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins; Exercício Profissional; Anuidades OAB.

3

## Publicação do Acórdão dos Embargos de Declaração do TEMA 918 pelo STF (4ª Seção)

(Paradigma RE 940769)

**Questão submetida a julgamento:** Inconstitucionalidade de lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa ou per capita em bases anuais na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 406/1968 (recepcionado pela Constituição da República de 1988 com status de lei complementar nacional).

**Tese firmada:** "É inconstitucional lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional"

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ISS/ Imposto sobre Serviços

Inteiro Teor

4

## Trânsito em Julgado do TEMA 1247 pelo STF (4ª Seção)

(Paradigma RE 1390517)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, e 195, § 6º, da Constituição Federal, a necessidade de observância da anterioridade nonagesimal, em face das alterações previstas nos Decretos 9.112/2017 e 9.101/2017, ao estabelecerem novo tratamento na fixação de coeficientes para redução de alíquotas, quando o Poder Executivo modificar a alíquota do PIS e da COFINS, ainda que dentro dos parâmetros previstos na lei autorizativa.

**Tese firmada:** As modificações promovidas pelos Decretos 9.101/2017 e 9.112/2017, ao minorarem os coeficientes de redução das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a importação e comercialização de combustíveis, ainda que nos limites autorizados por lei, implicaram verdadeira majoração indireta da carga tributária e devem observar a regra da anterioridade nonagesimal, prevista no art. 195, § 6º, da Constituição Federal.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO: Procedimentos Fiscais; Crédito Tributário; Alíquota; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS; COFINS; PASEP

Andamento do  
Processo

5

## Trânsito em Julgado (matéria infraconstitucional) do TEMA 1249 pelo STF (1ª Seção)

(Paradigma ARE 1371600)

**Questão submetida a julgamento:** Cálculo da gratificação de preceptoria, tendo em conta a tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, prevista na Lei Distrital 5.249/2013.

**Tese firmada:** É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia acerca da base de cálculo a ser utilizada para pagamento da gratificação de preceptoria, tendo em vista a tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, prevista na Lei Distrital 5.249/2013.

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios; Gratificações Estaduais Específicas

Andamento do  
Processo

6

## Publicação do Acórdão do TEMA 1164 pelo STJ (4ª Seção)

(Paradigmas RESP 2004478 e RESP 1995437)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se definir se incide contribuição previdenciária patronal sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia.

**Tese firmada:** Incide a contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia.

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Previdenciárias; Patronal; Auxílio-alimentação.

ACÓRDÃO

7

## Trânsito em Julgado do TEMA 1167 pelo STJ (2ª Seção)

(Paradigmas RESP 1977547 e RESP 1964293)

**Questão submetida a julgamento:** Discute-se definir se a audiência preliminar prevista no art. 16 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é ato processual obrigatório determinado pela lei ou se configura apenas um direito da ofendida, caso manifeste o desejo de se retratar.

**Tese firmada:** A audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/2006 tem por objetivo confirmar a retratação, não a representação, e não pode ser designada de ofício pelo juiz. Sua realização somente é necessária caso haja manifestação do desejo da vítima de se retratar trazida aos autos antes do recebimento da denúncia

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL PENAL; Crimes Previstos na Lei Maria da Penha

Andamento do  
Processo

## Supremo Tribunal Federal:

- STF decidirá se piso de categoria previsto em lei federal vale para servidores estaduais e municipais (TEMA 1250)

[Leia Mais](#)

## Superior Tribunal de Justiça:

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui retratação sobre incidência de IR e de CSLL (TEMA 962 do STF)

[Leia Mais](#)

- Repetitivo definirá se falta grave não homologada antes de decreto de 2017 impede comutação da pena (TEMA 1195)

[Leia Mais](#)

- STJ cancela o Tema Repetitivo 1.090

[Leia Mais](#)

- Repetitivo discute se vedação presente na Lei Maria da Penha impede imposição de multa isoladamente (TEMA 1189)

[Leia Mais](#)

## Conselho da Justiça Federal:

- Corregedoria-Geral da Justiça Federal emite recomendação para ações judiciais que discutem vícios construtivos em imóveis do programa “Minha Casa Minha Vida”

[Leia Mais](#)

## Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

- INSTITUCIONAL: PJe2 na palma da mão: Seccional da Paraíba compartilha experiência de aplicativo mobile na reunião da Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região

[Leia Mais](#)

- INSTITUCIONAL: 1ª Webinário Integrado para debater a efetivação da Agenda 2030 acontece nesta segunda (15)

- 
- INSTITUCIONAL: Encontro das Diretorias de Foro da Justiça Federal reúne alta administração nos próximos dias 18 e 19 de maio

[Leia Mais](#)

---

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -  
NUGEPNAC nugep@trf1.jus.br (61) 3314-5994

### **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

Desembargador Federal José Amilcar Machado  
Presidente

#### **Juiz Coordenador:**

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC  
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC  
Marcos Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC  
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEPNAC  
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEPNAC  
Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC  
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC  
Brenda Cassiano de Souza - Estagiária NUGEPNAC  
Victor Felipe Soares Veira - Estagiário NUGEPNAC  
Helize Soares Curcino - Estagiária NUGEPNAC